



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, para reforçar os canais de denúncia e a obrigatoriedade de treinamentos de liderança sobre violência de gênero no ambiente corporativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

IV - realização, no mínimo a cada 12 (doze) meses, de ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos da empresa, obrigatoriamente, sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade de tais ações." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar a Lei nº 14.457, de 2022, com vistas a fortalecer os mecanismos de prevenção e enfrentamento à violência de gênero, ao assédio e à discriminação no ambiente de trabalho, por meio da ampliação e qualificação das ações de capacitação obrigatória no âmbito das empresas.

Embora a legislação vigente tenha representado avanço relevante ao instituir medidas voltadas à promoção de ambientes laborais mais seguros e inclusivos, a experiência prática demonstra que a efetividade dessas iniciativas ainda encontra limitações, especialmente no que se refere à formação de lideranças e à consolidação de uma cultura organizacional de prevenção. A ausência de capacitação contínua e estruturada contribui para a perpetuação de condutas inadequadas, bem como para a inadequada gestão de denúncias e conflitos internos.

Nesse contexto, a proposta reforça a obrigatoriedade de realização periódica, no mínimo anual, de ações de capacitação que alcancem todos os níveis hierárquicos, com especial relevância para cargos de liderança. Gestores e gestoras exercem papel central na condução de equipes e na resposta institucional a situações de assédio e violência, sendo imprescindível que estejam devidamente preparados para identificar, acolher e encaminhar tais casos de forma adequada, ética e responsável.

A previsão de conteúdos relacionados à violência de gênero, à igualdade e à diversidade, em formatos acessíveis e eficazes, contribui para a construção de ambientes de trabalho mais respeitosos e seguros. Tais ações não apenas informam, mas promovem mudanças comportamentais e institucionais, fundamentais para a prevenção de práticas discriminatórias e abusivas.

Adicionalmente, o fortalecimento de canais de denúncia e a criação de um ambiente de confiança institucional são elementos essenciais para o enfrentamento dessas violações. A subnotificação de casos de assédio e violência de gênero no trabalho ainda é significativa, em grande medida devido ao medo de retaliações, à descrença nas estruturas internas e à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

ausência de garantias de anonimato e proteção. Ao fomentar uma cultura organizacional baseada na escuta ativa e na responsabilização, a proposta contribui para a superação dessas barreiras.

Importa destacar que a iniciativa está alinhada a princípios constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a valorização do trabalho e a promoção da igualdade, bem como a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em matéria de direitos humanos e direitos do trabalho. Ademais, dialoga com práticas contemporâneas de governança corporativa, que reconhecem a importância de ambientes laborais saudáveis e inclusivos para a sustentabilidade das organizações.

A adoção de treinamentos contínuos e efetivos também contribui para a mitigação de riscos institucionais, incluindo passivos trabalhistas e danos reputacionais, ao mesmo tempo em que fortalece a produtividade e o bem-estar dos trabalhadores.

Dessa forma, a presente proposição busca consolidar uma política mais robusta de prevenção à violência de gênero no ambiente corporativo, promovendo mudanças estruturais nas organizações e assegurando que o ambiente de trabalho seja um espaço de respeito, segurança e igualdade para todas as pessoas.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado AMOM MANDEL
(REPUBLICANOS/AM)



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264805696000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

